



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
República Federativa do Brasil

Projeto de Lei

Projeto de Lei Ordinária Nº 01017/2019

INSTITUI O DIA DO CORALISTA NO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia do Coralista no Município de Uberlândia a ser celebrado, anualmente na data de 19 de outubro, devendo ser inserido no calendário municipal de festividades e honrarias.

Parágrafo único – A comemoração poderá ser feita em sessão solene, podendo ser prestadas as homenagens pertinentes à data.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ver. Felipe Felps
Vereador

Justificativa:

Esse projeto de lei tem por finalidade homenagear os Coralistas do Município de Uberlândia. Os benefícios do canto coral são inúmeros, pois a música reforça o sistema imunológico, reduz os sentimentos de ansiedade e de solidão, males que atingem a sociedade moderna. Outro detalhe muito importante, é que através dos exercícios vocais, muitas pessoas conseguem diminuir ou até mesmo abandonar o uso do fumo, já que expandem os pulmões e aumentam a capacidade respiratória. Espaço democrático, no canto coral não há quem apareça mais ou menos, todas as vozes são importantes e fazem parte de um doar-se a si mesmo, de modo que a beleza venha exatamente daí, da diversidade e do sentimento de cada um. Diante do exposto, requer o apoio dos nobres colegas para aprovação do presente projeto.



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

República Federativa do Brasil

Projeto de Lei

Projeto de Lei Ordinária Nº 01017/2019

Ver. Felipe Felps
Vereador